



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**MESA DIRETORA**

---

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2026**

*“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Srº. Jhonatan Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 2283/2026, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 20/03/2026;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei nº 2051/2026 oriunda do projeto de Lei nº 2283/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

**Jhonatan Souza Andrade**  
Presidente





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**MESA DIRETORA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2051/2026.**

*“Recepçiona e ratifica, como Lei Ordinária Municipal, a Resolução nº 10/2023, que Cria, atribui, regulamenta e estabelece auxílio Manutenção do Mandato, e dá outras providências.”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO* aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, a Resolução nº 10/2023, de 02.11.2023, emitida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste//ro, que dispõe sobre Instituído o auxílio Manutenção do Mandato, com efeitos pecuniários, incidindo diretamente na folha de pagamento dos parlamentares em efetivo exercício de suas atividades destinado a custear as atividades parlamentares e exercício do mandato, conforme texto integral anexo a esta Lei.

**Art. 2º** - Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base na referida Resolução desde a sua vigência original.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de março de 2026.

**Jhonatan Souza Andrade**  
Presidente

